



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 290/2020** destinada à **Pavimentação em Asfalto das ruas: Rua Aulo Abraão Francisco, Rua dos Pedreiros, Rua Frederico R. G. Dumke, Rua Geralda Oliveira Luis, Rua Osvaldo Valcanaia, Rua Professor Nelson Gastardi, Rua Silvio Klingenfuss e Rua 25 de Dezembro**. Aos 23 dias de outubro de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 149/2020, composta por Patrícia Regina de Sousa, Rickson Rodrigues Cardoso e Jéssica de Arruda de Carvalho, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli (SEI nº 7382974), Construtora Fortunato Ltda. (SEI nº 7383806), Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. (SEI nº 7383865), JV Juttel Terraplenagem e Locação de Equipamentos Eireli (SEI nº 7383911), Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda. (SEI nº 7384048) e Construtora Prosolo Eireli (SEI nº 7383985). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli**, na Certidão de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União apresentada consta o prazo de validade de 13/09/2020, entretanto, em consulta ao site da Receita Federal, ao realizar a confirmação de autenticidade do documento, consta a seguinte mensagem: *Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 17/03/2020, com validade até 11/01/2021, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020)*. Portanto, conforme indicado, a validade da referida certidão foi prorrogada até 11/01/2021 (SEI nº 7449031). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no item 8.2, alínea "e", do edital. **Construtora Fortunato Ltda.**, na Certidão de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União apresentada consta o prazo de validade de 05/08/2020, entretanto, em consulta ao site da Receita Federal, ao realizar a confirmação de autenticidade do documento, consta a seguinte mensagem: *Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 07/02/2020, com validade até 03/12/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020)*. Portanto, conforme indicado, a validade da referida certidão foi prorrogada até 03/12/2020 (SEI nº 7440042). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no item 8.2, alínea "e", do edital. **JV Juttel Terraplenagem e Locação de Equipamentos Eireli**, as CAT nº 252020115647 (fls. 36-39) e nº 252019109267 (fls. 40-44), bem como atestados a elas vinculados, não foram considerados para comprovação de capacidade técnica pois não atendem às exigências das alíneas "m" e "n", item 8.2 do edital, ou seja **"execução de pavimentação asfáltica"**. Entretanto, a CAT nº 252020118115 e atestado a ela vinculado (fls. 28-35) comprovam a experiência do proponente e do responsável técnico nos termos estabelecidos no instrumento convocatório. **Construtora Prosolo Eireli**, a Certidão de Acervo Técnico nº 497094/2019, em nome de Alex Fabian Ferreira (fls. 115-118), não foi considerada para comprovação de capacidade técnica pois o profissional responsável não consta da Certidão de Registro de Pessoa Física da empresa. Entretanto, o atestado a ela vinculado, emitido pelo Departamento de Estra de Rodagem/RR (fls. 119-127) e a CAT nº 481619/2009 (fls. 105-111), emitida em nome de Antônio Vieira Lobo, comprovam a experiência do proponente e responsável técnico nos termos estabelecidos no instrumento convocatório. As empresas Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. e Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda. apresentaram os documentos em conformidade com o exigido no edital. Sendo assim, após análise dos documentos a Comissão decide **HABILITAR**: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, Construtora Fortunato Ltda., Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., JV Juttel Terraplenagem e Locação de Equipamentos Eireli, Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda. e Construtora Prosolo Eireli. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Patrícia Regina de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação

Jéssica de Arruda de Carvalho

Membro da Comissão de Licitação

Rickson Rodrigues Cardoso

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador (a)**, em 23/10/2020, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 23/10/2020, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rickson Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2020, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7449990** e o código CRC **C6C7F9A3**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.127470-4

7449990v3

7449990v3